



LEI Nº 2.339, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos do **Convênio SICONV nº. 843000/2017**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -

SEMOSP;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4023 Construção de Almoxarifado Central;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 848/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SE-

MOSP;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4023 Construção de Almoxarifado Central;

e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios/Exercícios

Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 849/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III. Terceiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SE-

MOSP;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4023 Construção de Almoxarifado Central;

e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 850/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 843000/2017**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II. *Superávit Financeiro* referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o **Convênio SICONV nº. 843000/2017** firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III. *Superávit Financeiro* apurado no exercício de 2020, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento